$[\mathbf{B}]^{3}$

12 de novembro de 2020 144/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3 e Glossário

Com o objetivo de contemplar os processos vigentes e melhorias que serão disponibilizadas aos participantes pela Central Depositária de Renda Variável B3, informamos que entrarão em vigor, em **16/11/2020**, as novas versões do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3 e do Glossário. As alterações efetuadas, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, visam contemplar:

- definição de carteira de "reserva técnica" que permite a agências reguladoras realizarem o monitoramento e controle de provisões técnicas de seus regulados;
- inclusão da funcionalidade opcional de controle pelo agente de custódia cessionário para o processo de transferências de ativos sem troca de titularidade;
- alteração do tratamento de recursos financeiros provenientes de eventos corporativos de ativos indisponíveis por ordem judicial ou

144/2020-PRE

administrativa recebidas diretamente pela B3, conforme divulgado no

Ofício Circular 098/2020-PRE, de 06/08/2020;

ajuste no tratamento dos recursos financeiros oriundos de operações

que estejam em ciclo de liquidação quando do recebimento de ordem

judicial ou administrativa, os quais não são objeto de bloqueio;

inclusão do tratamento das garantias depositadas para a Câmara B3,

bem como das garantias depositadas em favor de infraestruturas de

mercado, para que os ativos que excedam o valor exigido sejam

passíveis de bloqueio judicial;

inclusão do serviço de gravame universal;

inclusão da necessidade de o agente de custódia informar, à Central

Depositária da B3, o motivo pelo qual os comitentes não efetuaram os

pagamentos para subscrição e sobra de subscrição;

inclusão de disposições relacionadas ao serviço de voto a distância;

ajuste da tabela de prazos e horários para se adequar as atividades

atualizadas da Central Depositária da B3; e

inclusão no Glossário do termo "boletim de voto a distância".

As novas versões do Manual de Procedimentos Operacionais da Central

Depositária de Renda Variável B3 e do Glossário estarão disponíveis, a partir de

16/11/2020, em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Regulamentos e manuais, Central

Depositária, Segmento BM&FBOVESPA, Acessar documentos.



144/2020-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5042 ou pelo e-mail depositaria.listados@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Cícero Augusto Vieira Neto

Presidente Vice-Presidente de Operações,

Clearing e Depositária



144/2020-PRE

Anexo do Ofício Circular 144/2020-PRE

Descrição das Alterações

1. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3

CAPÍTULO 3 – ESTRUTURA DE CONTAS E PROCEDIMENTOS DE CADASTRO DE COMITENTES

Seção 3.1 Estrutura de contas da central depositária da B3

Inclusão da definição da carteira de "reserva técnica", que será utilizada para manter ativos objeto de provisões técnicas depositadas pelos participantes para visibilidade e controle de autarquias competentes.

CAPÍTULO 4 – GUARDA CENTRALIZADA DE ATIVOS

Seção 4.2. Movimentações de ativos – depósito, retirada e transferências entre contas de depósito – Subseção 4.2.3.1. Transferência de ativos de mesma titularidade

Inclusão de dois itens, a fim de:

- contemplar a possibilidade de atribuição de estágio de confirmação pelo agente de custódia cessionário, a seu critério, diante de transferências de ativos sem troca de titularidade, que não envolvam posições que utilizam o controle analítico de saldos;
- informar que o agente de custódia pode, a qualquer momento, solicitar que seja atribuída, ou retirada, a necessidade de confirmação, como cessionário, nas transferências de ativos de mesma titularidade, que não envolvam posições que utilizam o controle analítico de saldos.

144/2020-PRE

Seção 4.3. Emissão e cancelamento de fundos de índice e certificados de

depósito - Subseção 4.3.2.1. Fluxo de Emissão

Ajuste na redação para esclarecer que o bloqueio realizado nos ativos durante o

fluxo de emissão de certificados de depósitos não permite a constituição de ônus,

gravames ou garantias, exceto por ordem expressa dos participantes envolvidos

diretamente na emissão.

CAPÍTULO 5 – REGISTRO DE ÔNUS, GRAVAMES, GARANTIAS E BLOQUEIOS

Seção 5.1. Constituição, retificação, alteração e extinção de ônus, gravame,

garantia e bloqueio

Exclusão do trecho que menciona o tratamento de recursos financeiros de

eventos corporativos para a estrutura de indisponibilidade de bens, direitos e

obrigações, que será detalhado na seção 5.1.1.

Inclusão dos itens "gravame universal" e "reserva técnica", de forma a classificar

essas estruturas como modalidades de ônus, gravame, garantia e bloqueio e

informar as suas respectivas finalidades.

Alterações no item "ativos em processo de liquidação de operações" para

informar que os ativos que se encontram em ciclo de liquidação não são

passíveis de bloqueio na depositária, uma vez que estão comprometidos com a

entrega e que os recursos financeiros de sua venda são de responsabilidade do

agente de custódia.

Inclusão do item "os ativos objeto de provisões técnicas", que não são passíveis

de alienação ou constituição de ônus e gravame, podendo ser submetidos às

restrições impostas por determinação de autoridade judicial ou administrativa

competente.

144/2020-PRE

 Inclusão de disposição para reforçar os procedimentos dos agentes de custódia para realizar o tratamento dos recursos financeiros provenientes de eventos corporativos que incidirem sobre os ativos durante o período que estiverem

corporativos que incidirem sobre os ativos durante o periodo que estiverem

bloqueados, ainda que a constituição do bloqueio tenha sido realizada pela B3.

• Exclusão do procedimento de multiplicidade de ordens judiciais.

Subseção 5.1.1. Indisponibilidade de bens, direitos e obrigações

Alterações no primeiro, terceiro, sétimo e oitavo parágrafos e exclusão do

segundo, quarto e quinto parágrafos, para contemplar a alteração do tratamento

do recursos financeiros provenientes de eventos corporativos de ativos

indisponíveis mediante determinação administrativa ou judicial, após a data de

alteração do tratamento de determinações administrativas e judiciais recebidas

diretamente pela B3, conforme divulgado no Ofício Circular 098/2020-PRE, de

06/08/2020.

Subseção 5.1.3. Garantias depositadas para a câmara B3 e 5.1.4. Garantias

depositadas em favor de infraestruturas de mercado

Inclusão de texto para prever que o saldo de ativos que excede o valor de garantias

exigidas pela câmara, bem como das garantias depositadas em favor de

infraestruturas de mercado, é passível de constituição de gravame de

indisponibilidade de bens pela central depositária.

Subseção 5.1.12. Alienação fiduciária, 5.1.13. Penhor e 5.1.14. Usufruto

Foram realizadas correções no texto para dar conformidade aos procedimentos

vigentes.

Subseção 5.4.1.2. Eventos corporativos em recursos financeiros incidentes

sobre os ativos sujeitos ao gravame de indisponibilidade de bens

144/2020-PRE

Alterações no primeiro e exclusão dos demais parágrafos da subseção, a fim de contemplar a alteração do tratamento dos recursos financeiros provenientes de eventos corporativos de ativos indisponíveis, mediante determinação administrativa ou judicial, após a data de alteração do tratamento de determinações administrativas e judiciais recebidas diretamente pela B3, conforme divulgado no Ofício Circular 098/2020-PRE, de 06/08/2020.

Seção 5.4.4. Direitos de subscrição

Correção no texto para conformidade com os procedimentos vigentes.

Novas seções

Foram incluídas as seções abaixo.

Seção 5.1.16 Gravame universal

De forma a permitir a constituição de gravame sobre um conjunto ou universalidade de ativos, no qual o devedor ou credor insere e exclui, a qualquer tempo, por duplo comando no sistema, novos ativos nas respectivas carteiras de alienação fiduciária, usufruto e penhor, sem necessidade de alterar o instrumento de constituição do gravame devidamente registrado nos sistemas da central depositária da B3.

Seção 5.1.17 Reserva técnica

De forma a estabelecer que a constituição de reserva técnica junto ao órgão regulador, ao qual o comitente está submetido, ocorre por meio de transferência de ativos para carteira específica, efetuada por instrução do agente de custódia à central depositária da B3. As posições submetidas a essa estrutura poderão ter sua movimentação restringida pelo órgão regulador competente, a seu exclusivo critério.

CAPÍTULO 6 – TRATAMENTO DOS EVENTOS CORPORATIVOS

144/2020-PRE

Seção 6.3. Eventos corporativos voluntários – Subseção 6.3.3.1. Subscrição e sobras de subscrição

Alteração de texto para incluir a necessidade de o agente de custódia informar, além

dos dados do comitente, o motivo da inadimplência do comitente em relação ao

compromisso de subscrição firmado.

Inclusão de novo capítulo

CAPÍTULO 7 – VOTO A DISTÂNCIA

A inclusão desse novo capítulo tem como objetivo descrever os fluxos e indicar os

participantes envolvidos na coleta e transmissão de instruções de voto a distância de

comitentes, nos termos das Instruções CVM 481/2009 (conforme alterada) e 472/2008,

por meio da plataforma eletrônica de voto a distância fornecida pela central

depositária da B3.

O capítulo foi organizado em três seções, conforme abaixo.

Seção 7.1 Inclusão e divulgação do boletim de voto a distância

Nessa seção, são descritas as atribuições do emissor quanto à inserção e disseminação

das informações relativas à sua assembleia, por meio da inclusão do boletim de voto a

distância na plataforma eletrônica de voto a distância.

Seção 7.2. Envio das instruções de voto a distância

Nessa seção, são descritos os procedimentos a serem adotados pelo agente de

custódia, para a inclusão de instrução de voto a distância.

Seção 7.3. Divulgação do mapa analítico de votação

A seção descreve a responsabilidade da central depositária da B3 de transmitir ao

emissor, ou ao escriturador por ele contratado, o mapa de votação, contendo as

instruções dos comitentes enviadas por seus agentes de custódia.

CAPÍTULO 12 – TABELA DE PRAZOS E HORÁRIOS

144/2020-PRE

Seção 12.1. Tabela de Prazos e horários

Alterações aplicadas à tabela de prazos e horários:

- "desbloqueio de ativos": exclusão da funcionalidade, devido à descontinuação do bloqueio aplicado sobre posições transferidas com alteração da titularidade;
- "solicitação de emissão e cancelamento de BDRs": o registro foi alterado na tabela, em função da modificação do horário-limite para o agente de custódia solicitar a emissão e o cancelamento de BDRs;
- "solicitação de emissão e cancelamento para programas internacionais": inclusão do registro na tabela, com o intuito de especificar o horário-limite para o agente de custódia solicitar emissão de cancelamento em programas internacionais;
- "envio das instruções de voto a distância": inclusão do registro na tabela, com o intuito de especificar o horário-limite para o agente de custódia incluir instrução de voto a distância; e
- "inclusão, edição ou cancelamento do boletim de voto a distância": inclusão do registro na tabela, com o intuito de especificar o horário-limite para o emissor incluir, editar ou cancelar o boletim de voto a distância.

2. GLOSSÁRIO

Inclusão do novo termo "boletim de voto a distância", de forma a delimitar o mecanismo pelo qual o comitente manifesta seu voto de forma eletrônica e não presencial em assembleias ordinárias ou extraordinárias de emissores registradas na central depositária da B3.